



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): 3613-7531 / 37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Ofício nº : **965/2021/GAB-AJ**

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2021

A Sua Senhoria a Senhora

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

ex-prefeita do município de Chapada dos Guimarães-MT

Av. Estevão de Mendonça, 199, Goiabeiras

CEP 78043-300

**Cuiabá/MT**

Assunto: **Citação – Contas Anuais de Governo Municipal – Processo 10.009-9/2020**

Ilustríssima Senhora,

Nos termos dos artigos 6º, 59, 60, 61, da Lei Complementar Estadual 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT), combinados com os artigos 89, 140, 256, 257 e 263 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), venho **CITÁ-LA** para que tome conhecimento e apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades relativas ao processo **10.009-9/2020** de Contas Anuais de Governo Municipal, exercício 2020, conforme apontamento do Relatório Técnico Preliminar (doc. 211583/2021), anexo.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno, bem como poderá culminar com a emissão de parecer contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal, do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 098/2021.

